



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
BASTONÁRIO

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CAM
N.º Único 58544
Entrada/ nº 583 Data 12/10/2017

*Agradecer e distribuir
13/10/2017
A*

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR
ENG.º JOAQUIM BARROSO DE ALMEIDA BARRETO
PALÁCIO DE SÃO BENTO
1249-068 LISBOA

N.º 552-56
P.º 1.3/CMA/hm

2017-10-06

Assunto: Projetos de Lei 525/XIII e 602/XIII

Ex.º Sr. Presidente,

Na sequência do “Projeto de Lei 525/XIII – Define os atos próprios dos médicos veterinários” apresentada pela Senhora Deputada Júlia Rodrigues, do Partido Socialista e do “Projeto de Lei 602/XIII – Define quais os actos próprios dos médicos veterinários” apresentado pelo Senhor Deputado André Silva, do Pessoas-Animais-Natureza, vem a Ordem dos Engenheiros e o seu Conselho Nacional de Engenharia Agronómica, apresentar a V. Exa., em documento anexo, a nossa contestação a estes dois Projetos de Lei aprovados na generalidade, a 20 de setembro de 2017.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Mineiro Aires


Carlos Mineiro Aires
Bastonário



Contestação da Ordem dos Engenheiros relativa à

Aprovação na Generalidade do Projeto de Lei n.º 525/XIII – Define os atos próprios dos médicos veterinários, elaborado pelo Partido Socialista

Aprovação na Generalidade do Projeto de Lei n.º 602/XIII – Define quais os actos próprios dos médicos veterinários, elaborado pelo PAN – Pessoas–Animais–Natureza

Por consulta no portal da Assembleia da República, a Ordem dos Engenheiros teve conhecimento de que o “Projeto de Lei n.º 525/XIII – Define os atos próprios dos médicos veterinários”, conjuntamente com o “Projeto de Lei n.º 602/XIII – Define quais os actos próprios dos médicos veterinários” foram aprovados na generalidade a 20 de setembro último, tendo baixado nesse mesmo dia à 7.ª Comissão Parlamentar – Comissão de Agricultura e Mar.

O “Projeto de Lei n.º 525/XIII – Define os atos próprios dos médicos veterinários”, apresentado pela Deputada Júlia Rodrigues, e admitido a 25 de maio, já havia sido objeto de um parecer e posicionamento da Ordem dos Engenheiros a 18 de setembro último, não tendo sido atendidas as suas pretensões na versão posta a votação.

O “Projeto de Lei n.º 602/XIII – Define quais os actos próprios dos médicos veterinários”, apresentado pelo Deputado André Silva, muito similar ao Projeto de Lei n.º 525/XIII, foi admitido a 15 setembro.

Também, no referido portal, consta o parecer da Comissão de Agricultura e Mar ao Projeto de Lei n.º 525/XIII, elaborado pelo Deputado Relator António Ventura, que inclui uma Nota Técnica elaborada pelos Serviços do Parlamento.

Nesta Nota Técnica há uma referência a um artigo, artigo 64.º, que constava do Projeto de Proposta de Lei do Novo Estatuto que a Ordem dos Médicos Veterinários submeteu ao Governo e que posteriormente foi eliminado. A Ordem dos Médicos Veterinários manifestou a sua veemente discordância da não inclusão daquele artigo, artigo esse que, com algumas alterações, é o articulado do Projeto de Lei 525/XIII, agora aprovado na generalidade.

A profissão de Engenheiro Zootécnico existe em Portugal há mais de 40 anos.

A Engenharia Zootécnica desempenha um papel fulcral no panorama agropecuário nacional. Abrange áreas do conhecimento tão diversas como a fisiologia, a reprodução, a nutrição, o melhoramento genético, a gestão das explorações, a tecnologia alimentar, a higiene e sanidade e o bem-estar animal. Trata-se, assim, de uma profissão de formação superior de longa duração e que ao integrar todo este conjunto de áreas do saber permite ao Engenheiro Zootécnico atuar a diversos níveis desde a produção, passando pela transformação até à comercialização dos produtos de origem animal. Tem ainda um papel importante nas estruturas de fornecimento de bens e serviços a este sector.

Após a formação, o trabalho do Engenheiro Zootécnico incide em diversas áreas como: a gestão técnica de empresas agropecuárias; a indústria e comercialização de produtos de origem animal; o ensino e a investigação.

Trata-se, no fundo, do profissional capacitado por planificar e projetar a empresa, dimensionar as estruturas e equipamentos necessários, desenhar os planos nutricionais e alimentares e os alimentos necessários, criar, conservar e aproveitar o potencial dos animais nas suas melhores



condições de bem-estar, de resistência, qualidade, higiene e rendimento. As suas áreas de atuação são: o projeto de empresas pecuárias, agropecuárias ou agroindustriais; a prestação de serviços de apoio ao sector produtivo; o melhoramento genético e reprodutivo; a nutrição e alimentação animal; a produção animal propriamente dita; a transformação e a comercialização de produtos de origem animal; a definição técnica de políticas relativas à criação e produção de animais e de alimentos de origem animal.

A atividade do Engenheiro Zootécnico pode definir-se como aquela que orienta, supervisiona e executa a criação e produção dos animais, bem como, a montante, nas empresas prestadoras de serviços e fornecedoras de fatores de produção ou, a jusante da produção, nas empresas que processam, transformam e comercializam alimentos de origem animal.

Tendo-se dado nos últimos anos uma especial atenção à preservação do mundo rural, do património genético, do ambiente e ao bem-estar animal, o Engenheiro Zootécnico assume também nestas áreas um papel preponderante e ativo; a sua posição como interlocutor preferencial entre o sector produtivo e todos os restantes sectores situados a montante e a jusante, ligados à produção animal, torna-o numa peça chave e indispensável para a necessária evolução e preservação dos sistemas agropecuários.

O Médico Veterinário é o profissional responsável por ajudar a prevenir e repor a saúde dos animais nas situações em que estes são acometidos de doença. No entanto, além de preservar a saúde dos animais, o Médico Veterinário também atua na preservação da saúde pública, pelo controle de zoonoses e, com outros profissionais, incluindo Engenheiros Zootécnicos pelo controlo dos produtos de origem animal para consumo humano.

A comunicação e a complementaridade destes dois perfis profissionais são absolutamente vitais para o sucesso da Produção animal.

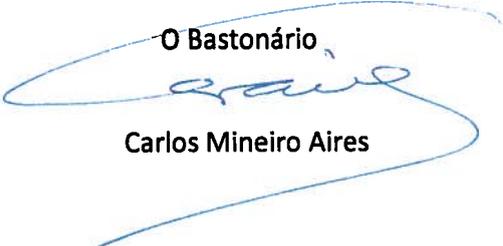
Estes dois projetos legislativos, ao confundirem as áreas de atuação de cada profissão irão potenciar a criação de conflitos, não desejados pela Ordem dos Engenheiros, entre o exercício da profissão de Engenheiro Zootécnico e a de Médico Veterinário. Por outro lado, estas duas propostas legislativas encontram-se desenquadradas, quer da realidade europeia, quer da realidade nacional.

A Ordem dos Engenheiros sempre desejou a regulamentação das competências profissionais e continua empenhada, para, em conjunto com a Ordem dos Médicos Veterinários, criar um Grupo de Trabalho que possa avaliar aqueles dois projetos legislativos e enquadrá-los quer com a legislação, europeia e nacional, quer com a realidade nacional, sempre no mais profundo e estrito respeito por ambas as profissões, que se complementam uma à outra, e tendo sempre em vista o superior interesse nacional.

A Ordem dos Engenheiros está e estará sempre disposta ao diálogo para encontrar uma solução que se quer equilibrada, consensual, benéfica e respeitadora de ambas as profissões.

Lisboa, 10 de outubro de 2017

O Bastonário



Carlos Mineiro Aires